

## **Nota informativa do Comitê Cidadania, Violência e Gestão Estatal sobre a decisão do STF em relação à ADPF 635**

ADPF das Favelas avança na garantia de direitos no STF

Durante os dias 02 e 03 de fevereiro o pleno do Supremo Tribunal Federal julgou os embargos de declaração da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 635, conhecida como ADPF das Favelas, que visa reduzir a letalidade policial no Rio de Janeiro. O voto do relator, ministro Edson Fachin, expressou de forma bastante próxima os pedidos da petição inicial do autor da ação e dos amici curia, assim como os debates travados no âmbito da audiência pública realizada nos dias 16 e 19 de abril de 2021. Naquela ocasião, participaram diferentes representantes dos movimentos de favela, de familiares de vítimas de violência de estado, organizações de direitos humanos, representantes do governo do estado do Rio de Janeiro e das forças policiais, além de pesquisadores, incluindo a representação da Associação Brasileira de Antropologia. Neste início de fevereiro, os demais ministros apreciaram o voto do relator, seguindo na maior parte as suas indicações e ressaltando a importância de medidas de contenção da violência policial - somente no último ano, 1354 pessoas perderam a vida em ações policiais no Estado, terceiro maior número de toda a série histórica divulgada pelo Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ).

O colegiado deliberou de forma unânime pela elaboração de um plano de redução da letalidade policial que contenha medidas objetivas, cronogramas específicos e a previsão dos recursos necessários para a sua implementação a ser entregue pelo governo do Estado em um prazo máximo de 90 dias. Cabe destacar que tal plano já constava da condenação do governo do estado do Rio de Janeiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA, no âmbito do caso da chacina da Favela Nova Brasília. Por isso, cabe destacar a importância da adesão unânime à criação de um Observatório Judicial da Polícia Cidadã, sediado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, no formato de um GT específico cujo objetivo será realizar a supervisão judicial do cumprimento do plano de redução da letalidade policial. O GT será formado por pesquisadores, entidades da sociedade civil, representantes do STF e das polícias, a serem designados pelo presidente do Tribunal. Todos os ministros reconheceram também a necessidade de priorizar a investigação de mortes que tenham como vítimas crianças e adolescentes e a disponibilidade de ambulâncias durante operações policiais.

Por maioria foram também aceitos os pedidos relativos à utilização dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, consagrados em diversos tratados internacionais dos quais o Brasil já era signatário. Nesta mesma direção, foram determinados que o cumprimento de mandados judiciais de busca e apreensão somente poderão ser feitos durante o dia, que a justificativa e detalhamento instrua o auto de prisão de crianças e adolescentes, assim como a proibição da utilização de imóvel privados como base operacional, sob pena de responsabilização disciplinar, civil e penal do agente policial. Ainda por maioria, foi determinado que em até 180 dias sejam instalados equipamentos de GPS e sistemas de câmeras de vídeo nas viaturas e nas fardas das forças policiais.

Por outro lado, o voto do relator foi vencido no que diz respeito à suspensão do sigilo dos protocolos de atuação das forças policiais no Estado do Rio de Janeiro, incluindo o manual de Manual Operacional das Aeronaves pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Polícia Civil, o chamado "caveirão voador". Por maioria também os ministros consideraram justificada a utilização de denúncias anônimas para a violação de domicílio. Seguindo o voto do ministro Alexandre de Moraes, a maioria também não acompanhou o voto do relator no pedido para que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) avaliasse a eficiência e eficácia na extinção do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP-MPRJ) e a atribuição ao Ministério Público Federal de apuração dos eventuais descumprimentos da cautelar.

Em seu conjunto, o julgamento dos embargos de declaração da ADPF das Favelas pelo STF foi um momento importante na garantia jurídica de direitos de negros, pobres e moradores de favelas, vítimas preferencias da violência de estado. Cabe, contudo, o acompanhamento da implementação concreta de tais medidas protetivas contidas na letra da norma jurídica, para que se possa observar sua efetividade concreta. Os diferentes comitês da Associação Brasileira de Antropologia que tangenciam direta ou indiretamente tais questões, certamente farão parte deste acompanhamento.